



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO MATRIZ**

**SEÇÃO A – PREÂMBULO**

**I. Regência legal:**

Esta licitação obedecerá às disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, bem como à legislação específica pertinente.

**II. Órgão/entidade e setor:** COPEVE

**III. Modalidade/número de ordem:**

(  ) Tomada de Preços  
Nº 001/2019

**IV. Proc. Administrativo nº:**  
072.7558.2019.0006326-86

**V. Tipo de Licitação:**

(  ) Técnica e Preço

**VI. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:**

Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO - Vestibular 2020, envolvendo inscrição de candidatos, elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades).

Família: 02.30

Código: 02.30.00.00141336-8

**VII. Pressupostos para participação (apresentação facultativa ou obrigatória do CRC/CRS):**

(  ) Somente serão admitidas a participar desta licitação as empresas portadoras do Certificado de Registro Cadastral - CRC, emitido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, ou que provem perante a comissão, na data da abertura da licitação, que atendem a todas as condições exigidas no edital para habilitação, observada a necessária qualificação, que observem, em ambos os casos, as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

**VIII. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:**

(  ) A licitação se processa **com** a utilização do **SIMPAS**:

(  ) O Certificado de Registro Cadastral-CRC, estando no prazo de validade, poderá substituir todos os documentos relativos à habilitação referidos no **item XII** abaixo, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**. Caso o certificado consigne algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.

**IX. Participação de consórcios:**

(  ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

**X. Informações quanto ao recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação:**

Data de Abertura: **02/12/2019**

Horário: **09:30h**

Local de Abertura: Sala da Gerência Administrativa da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – Campus Universitário de Vitória da Conquista – BA.

Endereço: Estrada do Bem Querer, s/n, Bairro Universitário, Vitória da Conquista - BA, CEP 45.031-900 – Email: coperlva@uesb.edu.br Telefone: (77) 3425-9398

**XI. Dotação orçamentária:**

Unidade Gestora:	Fonte:	Projeto/Atividade:	Elemento de despesa:
11.302	0.613.000.000.1	12.364.212.6911	33.90.39

**XII. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

**XII-1. Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**XII-2. Regularidade fiscal e trabalhista**

**XII-2.1 Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

**XII-2.1.1** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão comprovar esse enquadramento tributário, bem como indicar a existência ou não de restrição de regularidade fiscal e/ou trabalhista, assinalando nos campos correspondentes no **Anexo III**.

**XII-2.1.2** A comprovação do enquadramento tributário da microempresa e empresa de pequeno porte dar-se-á mediante a apresentação de documentos fiscais nos quais conste registrada essa condição

**XII-2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:**

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**XII-3. Qualificação Técnica**, comprovada através de:

**(X)** Serviços em geral

- (X)** comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.1. [Art. 101, II]**
- (X)** declaração de conhecimento dos requisitos técnicos para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente de acordo com o modelo constante do **Anexo IV.2. [Art. 101, IV]**
- (X)** indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes do **Anexo IV.3. [Art. 101, III]**

**XII-4. Qualificação econômico-financeira:**

- (X)** a ser comprovada mediante:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **item X deste Preâmbulo**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pelo próprio licitante, admitindo-se a atualização do balanço com base no INPC do IBGE.

**XII-4.1** Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da proponente, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela proponente, dos lotes para os quais deseje a habilitação.

**XII-5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor**

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Instrumento.

**XIII. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):**

- Serviços  
Empreitada por preço  global  unitário

**XIV. Prazo do contrato:**

- Serviços não contínuos  
O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**, admitindo-se a sua prorrogação exclusivamente nos termos do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**XIV.1** A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.

**XIV.2** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

**XV. Garantia do contrato:**

- Não exigível

**XVI. Manutenção das Condições da Proposta – Reajustamento e Revisão**

- Durante o curso da execução do contrato, os preços serão corrigidos consoante as seguintes regras:

**XVI-1** Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**XVI-2** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da contratada quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

**XVI-2.1** O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**XVII. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:**

Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pela Procuradoria Jurídica da UESB – PROJUR, conforme o Parecer nº 547/2019, 30 de outubro 2019.

**XVIII. Índice de apêndices: [assinalar os que integram o convocatório]**

**SEÇÕES**

- ( X ) SEÇÃO A - PREÂMBULO
- ( X ) SEÇÃO B - DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS
- ( X ) SEÇÃO C - MODELO PARA ELABORAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
  - SEÇÃO C-1 MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA
  - SEÇÃO C-2 MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- ( X ) SEÇÃO D - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

**ANEXOS**

- ( X ) I. Disposições Gerais
- ( X ) II. Modelo de Procuração
- ( X ) III. Modelo de Declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]**
- ( X ) IV. Modelos de Prova de Qualificação Técnica:
  - ( X ) IV.1 Modelo de Comprovação de Aptidão e Desempenho
  - ( X ) IV.2 Modelo de Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos **[assinalar previamente]**
    - [ X ] Declaração firmada pelo próprio licitante
  - ( X ) IV.3 Modelo de Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- ( X ) V. Modelo de Prova de Habilitação – Proteção ao Trabalho do Menor
- ( X ) VI. Minuta de Contrato
- ( X ) VII. Modelo de petição de impugnação
- ( X ) VIII. Modelo de petição de recurso

**XIX. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:**

Titulares: **Jorge Batista Calado Filho, Josiane Dias Pinheiro, Tatiana Vieira dos Santos Paiva, Alana Muniz Freitas, Gracione Ribeiro Oliveira de Carvalho, Ângela Maria Andrade Fernandes e Tatiana Soares Matos Porto**  
PORTARIA Nº 0490 DE 29/07/2019

Servidor responsável e portaria de designação:

Endereço: Estrada do Bem Querer, s/n, Bairro Universitário, Vitória da Conquista - BA, Cep 45.031-300 –  
Horário: 08:00 às 12:00 e 14:00 às 18:00  
Telefones: (77) 3425-9398  
E-mail: [copelvca@uesb.edu.br](mailto:copelvca@uesb.edu.br)

Vitória da Conquista – BA, 31 de outubro de 2019.

---

**Jorge Batista Calado Filho**  
Presidente da Comissão



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**TERMO DE REFERÊNCIA DA  
LICITAÇÃO**

- ( X ) 1. OBJETO DA LICITAÇÃO  
( X ) 2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
( X ) 3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS  
( X ) 4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS  
( X ) 5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS

**1. OBJETO DA LICITAÇÃO:** Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO - Vestibular 2020, envolvendo inscrição de candidatos, elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades).

**1.1 Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a contratação dos serviços descritos abaixo, conforme especificações, quantitativos e condições previstos nesta Seção.

**1.2 DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PROPOSTA TÉCNICA: DETALHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA:**

A PROPOSTA TÉCNICA deverá conter os seguintes elementos:

**a) EQUIPE TÉCNICA**

Relação nominal, com os respectivos currículos resumidos atualizados, dos componentes das equipes técnicas na área de testes e medidas (psicometria), de planejamento e de análise de sistema, todos acompanhados dos Termos de Compromisso com o projeto específico relativo ao objeto desta Licitação. Os Termos de Compromisso deverão estar devidamente assinados pelos profissionais, e apresentar o reconhecimento das firmas em cartório competente.

**b) EQUIPAMENTOS**

Indicação das instalações e dos equipamentos gráficos e computacionais, disponíveis para uso interno e que garantam a qualidade e o absoluto sigilo necessários à preparação e impressão das provas. A licitante deverá descrever os tipos de equipamentos disponíveis para seu uso interno, sendo no mínimo computador, impressora a *laser*, impressora *off-set*, guilhotina, máquina de corte, máquina de grampear, dobradeira, seladora, picotadeira, câmara fotolitográfica e cofre para a guarda das provas. Equipamento de monitoramento de som e imagem de todo o processo de impressão, encadernação, empacotamento, lacre e guarda das provas.

b.1) A licitante deverá manter sob sua guarda, por 90 (noventa) dias após a aplicação das provas, gravação, em mídia não regravável, do processo de impressão, encadernação, empacotamento, lacre e guarda das provas, para eventuais consultas que se façam necessárias.

b.2) A licitante fará prova da titularidade dos equipamentos através de notas fiscais ou documentos outros que comprovem a aquisição dos bens pela mesma.

b.3) Caso a licitante não possua alguns dos equipamentos relacionados, poderá apresentar declaração em papel timbrado da licitante, devidamente assinado e carimbado, informando que disponibilizará dos bens de propriedade de terceiros (relacionar os mesmos indicando as quantidades) nos períodos necessários das diversas fases do Processo Seletivo para Acesso ao Ensino Superior, sendo a sua utilização sempre em condições de operação que garantam total sigilo do material que lhe for confiado.

**c) EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS**

Comprovação de experiência em elaboração de provas, organização e processamento de resultados em concurso vestibular ou processo seletivo para acesso ao ensino superior, indicando instituição, número de candidatos inscritos no referido concurso e ano de realização.

c.1) Após o exame das propostas técnicas e divulgação do resultado, a comissão procederá a abertura das propostas de preços (na mesma sessão ou em outra) apenas dos licitantes que tenham atingido a valorização mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à: EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS, conforme definido no Edital.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### 1.3. AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

Serão consideradas classificadas e, portanto, habilitadas à fase de julgamento das propostas comerciais, apenas as licitantes que tenham atingido a pontuação mínima estabelecida para cada um dos itens relativos à EQUIPE TÉCNICA, EQUIPAMENTOS, EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS. Para os itens EQUIPE TÉCNICA E EQUIPAMENTOS, será definido um limite de pontuação máxima, ficando este valor aberto para o item EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS. Para efeito de definição da nota técnica, serão somados os pontos obtidos em cada item e divididos pela maior nota técnica obtida entre as empresas participantes, conforme fórmula abaixo, atribuindo-se assim a nota técnica:

$$Nt = T / Mt$$

Onde:

Nt = Nota Técnica.

T = Pontuação da proposta técnica analisada.

Mt = Maior pontuação das propostas técnicas apresentadas.

A pontuação relativa à EQUIPE TÉCNICA será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

#### 1.3.1. EQUIPE TÉCNICA - valor 30 (trinta) pontos

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
01. TESTES E MEDIDAS	4,5 (quatro vírgula cinco) pontos por técnico, até o máximo de 18 (dezoito) pontos.
02. PLANEJAMENTO	2 (dois) pontos por técnico, até o máximo de 6 (seis) pontos.
03. ANÁLISE DE SISTEMA	3 (três) pontos por técnico, até o máximo de 6 (seis) pontos.
<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 21,0 (VINTE E UM) PONTOS</b>	

A pontuação relativa a EQUIPAMENTOS será atribuída de acordo com os seguintes critérios:

#### 1.3.2. EQUIPAMENTOS - valor 20 (vinte) pontos

EQUIPAMENTO	PONTUAÇÃO
01. COMPUTADOR CORE 15 OU EQUIVALENTE	2,0 (dois) pontos por computador, até o máximo de 4 (quatro) pontos.
02. COMPUTADOR CORE 2DUO OU DUAL CORE OU EQUIVALENTE	1,5 (um vírgula cinco) ponto para cada computador, até o máximo de 3 (três) pontos.
03. IMPRESSORA OFF-SET OU SUPERIOR	2 (dois) pontos por impressora, até o máximo de 2 (dois) pontos.
04. IMPRESSORA MONOCOLOR OU SUPERIOR	2 (dois) pontos por impressora, até o máximo de 2 (dois) pontos.
05. GUILHOTINA	1 (um) ponto por guilhotina, até o máximo de 1 (um) ponto.
06. MÁQUINA DE CORTE E VINCO	1 (um) ponto por máquina de corte e vinco, até o máximo de 1 (um) ponto.
07. PICOTADEIRA	1 (um) ponto por máquina picotadeira, até o máximo de 1(um) ponto.
08. MÁQUINA DE GRAMPEAR	1 (um) ponto por máquina de grampear, até o máximo de 1 (um) ponto.
09. DOBRADEIRA	1 (um) ponto por dobradeira, até o máximo de 1 (um) ponto.
10. SELADORA	1 (um) ponto por seladora, até o máximo de 1 (um) ponto.
11. COFRE	2 (dois) pontos por cofre, até o máximo de 2 (dois) pontos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

12. CÂMARA FOTOLITOGRAFICA	1 (um) ponto por câmara fotolitográfica, até o máximo de 1 (um) ponto.
<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 14,0 (QUATORZE) PONTOS</b>	

**1.3.3. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA E UNIVERSO DE CANDIDATOS – valor 24 (vinte e quatro) pontos - MÁXIMO DE 24 TÍTULOS**

Serão considerados exclusivamente os documentos ordenados e discriminados por item e subitem de acordo com a tabela abaixo:

EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	UNIVERSO DE CANDIDATOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS
01. CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO PARA UNIVERSIDADES	01.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	01.2 - de 2.001 a 5.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	01.3 - de 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
02. CONCURSO VESTIBULAR OU PROCESSO SELETIVO PARA FACULDADES	02.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	02.2 - de 2.001 a 5.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
	02.3 - de 5.001 a 8.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 3
03. CONCURSO PÚBLICO ESTADUAL OU FEDERAL	03.1 - até 2.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
	03.2 - de 2.001 a 4.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
	03.3 - de 4.001 a 6.000 candidatos	1,0 ponto	Máximo de 2
<b>MÍNIMO DE PONTOS PARA CLASSIFICAÇÃO = 17,0 (DEZESSETE) PONTOS</b>			

**1.4. DA AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS:**

- 1.4.1. As Propostas de Preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes definidas conforme a seguir:
- A carta proposta, contendo o preço global para a execução dos serviços licitados, tomando-se por base o número de 15.000 (quinze mil) candidatos.
  - Na hipótese de ultrapassar esse número, a empresa apresentará proposta de valor por candidato excedente, que deverá ser menor que o seu preço/candidato e equivalente a 80% (oitenta por cento) do seu preço/candidato calculado pela divisão do preço global da carta proposta por 15.000 (quinze mil) candidatos.
  - Se o número de candidatos no Processo Seletivo 2020 for inferior a 15.000 (quinze mil) candidatos, será considerado para efeito de contratação, o valor global da proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1.4.2. Será atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$Np = Mp/P \quad \text{Onde:}$$

Np = Nota de Preço.

Mp = Menor preço das Propostas apresentadas.

P = Preço da proposta que está sendo analisada.

### 1.5. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$Mpf = (Nt \times 1,50) + (Np \times 1,00) / 2,5$$

Onde:

Mpf = Média ponderada final.

Nt = Nota técnica (cálculo de acordo com a fórmula:  $Nt = T / Mt$ )

1,50 = Peso da nota técnica.

1,00 = Peso da nota de preço.

Np = Nota de preço (apurada pela fórmula  $Np = Mp/P$ ).

- 1.5.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições deste Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Mpf definida neste item.
- 1.5.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Mpf, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- 1.5.3. Havendo empate entre as pontuações finais, será adotado sucessivamente, como critério de desempate, a maior pontuação técnica, a maior pontuação no item experiência da empresa e universo de candidatos e, permanecendo o empate, a vencedora será escolhida por sorteio entre as licitantes.
- 1.5.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a administração pública, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- 1.5.5. Para efetuar os cálculos matemáticos serão considerados até 06 (seis) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o sexto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o sétimo algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco, deverá ser acrescentado de uma unidade.

### 1.6 . DOS COMPONENTES DE CUSTOS:

- 1.6.1 Elaboração.
- 1.6.2 Contratação e direitos autorais de especialistas.
- 1.6.3. Elaboração das provas objetivas (conforme quadro de questões abaixo relacionado), com alternativas a, b, c, d, e, análise de conteúdo, revisão e composição, bem como das provas para deficientes visuais (se houver) e prova de redação com tema único, a ser desenvolvida em forma de dissertação argumentação.
- 1.6.4 Impressão.
- 1.6.5 Despesa com remessa aérea, (se for o caso).
- 1.6.6 Remuneração dos recursos humanos envolvidos e banca examinadora.
- 1.6.7 Encargos fiscais e trabalhistas.
- 1.6.8 Deslocamento e estada de técnicos.
- 1.6.9. Todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao fornecimento dos materiais, decorrentes do transporte, seguro, descarga dos materiais como quaisquer outras afetas à entrega, serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada não cabendo a UESB quaisquer ônus.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**1.7 . CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS:**

DATA	PROVAS	QUESTÕES	DURAÇÃO
19/01/2020 (*) (Domingo)	Língua Portuguesa / Literatura Brasileira / Redação	15	4h e 30 min (incluindo a Redação)
	Língua Estrangeira	10	
	Matemática	15	
20/01/2020 (*) (Segunda-feira)	Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos)	20	4h
	Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	25	

\*Datas prováveis de realização das provas.

**1.8 . DO PAGAMENTO:**

50% (cinquenta por cento)	1ª Parcela
50% (cinquenta por cento)	2ª Parcela

**1.9 DO CONTRATO**

1.9.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Bahia, devendo a licitante observar:

- A empresa vencedora ficará responsável em fazer as inscrições do vestibular, ajustando o programa de inscrição conforme indicações da UESB.
- Número provável de inscritos: 15.000 (quinze mil);
- Locais de aplicação das provas: Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga;
- A empresa vencedora da licitação deverá participar de uma reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular para que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
- Será discutido, ainda, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários - DELL desta Instituição, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
- As provas serão aplicadas em dois dias, com 85 (oitenta e cinco) questões e redação, distribuídas da seguinte forma:

PROVAS	Nº DE QUESTÕES
<b>1º DIA</b>	
Língua Portuguesa – Literatura Brasileira	15
Língua Estrangeira	10
Redação	-
Matemática	15
<b>2º DIA</b>	
Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos)	20
Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia)	25

**1.10. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Fica a Contratada obrigada a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

1. executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela CONTRATANTE, observando as disposições da Resolução CONSEPE nº 37/2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CONSEPE nºs. 52/2016 e 11/2017, que dispõe sobre o sistema de reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação da UESB;
2. manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
3. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
4. comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
5. responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à CONTRATANTE, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
6. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a CONTRATANTE;
7. manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
8. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
9. manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da publicação do resultado, as Folhas de respostas e as Redações dos candidatos do Vestibular 2020, da CONTRATANTE;
10. adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato, dentre eles especificamente:
  - a) participar de um reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o Projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular, a fim de que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
  - b) definir, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da CONTRATANTE, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
  - c) elaborar todos os itens constitutivos das provas, de acordo com os conteúdos do Manual do Candidato 2020, fornecido pela CONTRATANTE;
  - d) proceder às inscrições dos candidatos, elaborando relatório diário dos pagamentos efetuados a título de inscrição;
  - e) elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de necessidades especiais, se for o caso, cujos valores para cada situação deverão constar no contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do gabarito da sua prova;
  - f) embalar os cadernos de provas, as folhas de redação, os cartões de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, de acordo com a distribuição fornecida pela CONTRATANTE;
  - g) responsabilizar-se pela guarda e sigilo do material de aplicação, enquanto ainda não entregue à CONTRATANTE;
  - h) entregar as referidas provas à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da CONTRATANTE, respectivamente, nos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, responsabilizando-se pelo pagamento do traslado de todo material embalado;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- i) arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e passagens de seus representantes designados para acompanhar o Concurso Vestibular;
- j) emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- k) emitir estatística dos habilitados e convocados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), oriundos de outras regiões do Estado, por curso e turno;
- l) disponibilizar *online*, para o e-mail informado no formulário de inscrição do candidato, o cartão de convocação, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas, indicando no mesmo as seguintes informações: nome, nº de inscrição, nº do documento de identidade, opções de Curso e de língua estrangeira, opção de cotas, datas e horários das provas, local de aplicação das provas, com indicação do endereço, nº de sala, horário de abertura dos portões, material de uso do candidato: lápis, caneta esferográfica azul ou preta, documento a apresentar: carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e comprovante de inscrição, além da previsão dos resultados;
- m) emitir relação geral de inscritos, por curso, em ordem alfabética, indicando o local de realização das provas, em 04 (quatro) vias, em formato PDF, disponibilizando sua consulta na Internet pelos candidatos, mediante informação do nome e, ou número de inscrição ou RG;
- n) emitir lista geral de inscritos, por escola e por sala, 10 (dez) dias antes da realização das provas, com previsão inicial de escolas para 15.000 (quinze mil) inscritos, a serem distribuídos, conforme abaixo:
  - Vitória da Conquista: 15 (quinze) Prédios;
  - Itapetinga: 03 (três) Prédios;
  - Jequié: 10 (dez) Prédios.
- n) responsabilizar-se pelo recolhimento do material de aplicação das provas (folhas de respostas objetivas e folhas de redação utilizadas) nas respectivas cidades de aplicação das provas, transportando-o até sua sede;
- o) corrigir as provas objetivas e de redação;
- p) processar os resultados do Concurso, destacando a classificação dos candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- q) confeccionar o seguinte material: Folhas de Redação, Folhas de Respostas Ópticas, Manual do Fiscal e do Coordenador; sinalização para as escolas, Formulários para a aplicação das provas (numeração e, ou das salas, etc.), Relatórios de Ausentes, Registro de Ocorrências, Formulários de Inclusão de Candidato fora de local e Formulários de Inclusão de Cadastros;
- r) emitir lista de convocados para divulgação e matrícula, por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência) contendo as seguintes informações: nome e número da Carteira de identidade (01 via);
- s) emitir lista de convocados para matrícula dos candidatos quilombolas e indígena com os dados de identificação da comunidade/etnia e município da comunidade/etnia;
- t) emitir lista de classificação, por curso, de candidatos optantes por cotas adicionais (indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência);
- u) emitir lista de espera, por curso e ordem de classificação, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), contendo as seguintes informações: nome, número da Carteira de Identidade, número do telefone e endereço. A lista de espera deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) de habilitados, sobre a quantidade de vaga do curso (01 via);
- v) elaborar análise dos itens de provas, por Curso (01 via);
- w) emitir estatística sobre o desempenho dos candidatos cotistas e não cotistas, por curso (01 via);



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- x) emitir relação de Candidatos Classificados por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, escore global, identificando os que serão convocados para matrícula, além da situação de classificação (04 vias);
- y) emitir relação, por curso, dos inscritos, dos convocados para a matrícula e dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), com indicação do sexo, distribuídos nas seguintes faixas etárias: até 18 anos; de 19 a 25 anos; de 25 a 29, de 30 a 34, de 35 a 39, de 40 a 44, de 45 a 49, de 50 a 54 e acima de 54 anos (01 via);
- z) fornecer os resultados dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), através de mídia magnética com as seguintes informações:
  - 2 Nome;
  - 3 Data de Nascimento;
  - 4 Número do documento de identidade, órgão emissor e estado do órgão emissor;
  - 5 Sexo;
  - 6 Estado Civil;
  - 7 Cidade de Nascimento;
  - 8 Estado de Nascimento;
  - 9 País de Nascimento;
  - 10 Curso médio que concluiu ou concluirá;
  - 11 Rede de Ensino (Federal/Estadual/Municipal/Particular);
  - 12 Ano de conclusão do Curso;
  - 13 Escore global no Vestibular;
  - 14 Ordem de classificação;
  - 15 Opção de Curso;
  - 16 Endereço (Rua/Número/Aptº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/DDD/Telefone).
- aa) emitir tabela do questionário sócio-cultural dos inscritos, habilitados e convocados;
- bb) disponibilizar *online* (através dos sites da CONTRATADA e da CONTRATANTE) o Boletim de Desempenho dos inscritos, até 08 (oito) dias após emissão dos resultados, indicando o período da matrícula;
- cc) fornecer 03 (três) vias impressas e em CD do relatório Geral do Concurso, até 60 (sessenta) dias após emissão dos resultados;
- dd) fazer reunião com a Comissão de Vestibular após a entrega do Relatório Geral do Concurso;
- ee) emitir Relatório de Avaliação de Desempenho da clientela presente e classificada, optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, por curso e por Campus, bem como dos convocados para matrícula;
- ff) emitir estatística dos inscritos, dos habilitados e dos convocados, oriundos de Escolas Públicas e Privadas, por curso e turno;
- gg) fornecer as provas, após sua aplicação, em mídia magnética ou via e-mail;
- hh) emitir estatística de inscritos, convocados e habilitados, por curso e por sexo;
- ii) emitir estatística de presença e ausência dos inscritos, na aplicação das provas, por dia;
- jj) manter um representante em cada Campus da CONTRATANTE, no período de aplicação das provas, para resolver eventuais problemas;
- kk) prestar esclarecimentos técnicos à CONTRATANTE, visando esclarecer dúvidas que porventura existam;
- ll) comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da CONTRATANTE, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- mm) comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da CONTRATANTE;
- nn) fornecer à CONTRATANTE, diariamente, após o encerramento das provas o gabarito respectivo, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- oo) prover a CONTRATANTE, em caso de questionamento judicial a respeito de matérias relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior.
- pp) Incluir nas provas do candidato optante por cotas adicionais (deficiente visual) a descrição de figuras, gráficos e formas.
- qq) Emitir lista de candidatos quilombolas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados
- rr) Emitir lista de candidatos indígena/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados.
- ss) Emitir lista de inscritos, convocados e classificados por campus, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- tt) Emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e estado, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- uu) Emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso, etnia, gênero e comunidade quilombola, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- vv) Emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e Grupo Étnico - Indígenas, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).

**2. ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS: (Concorrência, Tomada de Preços, Convite e Pregão Presencial)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**2.1 Quanto ao modelo:**

**2.1.1** O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes desta **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-1 – MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

**2.1.2** A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a **DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, conforme modelo constante da **SEÇÃO C-1**, sob pena de desclassificação.

**2.1.3** No caso de microempresas e empresas de pequeno porte interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006, também deverá constar do envelope de proposta de preços a **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)** em consonância com o modelo da **SEÇÃO C-2**.

**2.2 Quanto ao conteúdo:**

**2.2.1** Na proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. **[Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade da CONTRATANTE]**

**2.3 Demonstração de compatibilidade: [somente admitir em casos em que seja imprescindível]**

**2.3.1** Havendo necessidade de demonstração de compatibilidade, o presidente da comissão comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, e franqueará aos **detentores das três melhores ofertas** a sua apresentação, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação. [art. 78, V, Lei estadual nº 9.433/05]

**2.3.1.1.** A Comissão procederá à convocação dentre os demais licitantes, se for possível, de tantos quantos forem os desclassificados em razão da desconformidade, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

**2.3.2** A demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a adequação com os requisitos e as especificações contidas nesta **SEÇÃO B- DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, bem como com as consignadas na proposta apresentada pelo licitante, podendo o responsável pela condução do certame proceder à avaliação e análise com o assessoramento de unidades técnicas competentes.

**2.3.3** A não realização da demonstração de compatibilidade será reputada desistência, com as consequências estabelecidas em lei.

**2.3.4** A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.

**2.3.5 Critério objetivo de avaliação:** Para efeito de aceitação ou de reprovação, os parâmetros mínimos são os abaixo relacionados: **[Item a ser complementado pelo setor técnico competente do órgão de origem]**.

**3. DETERMINAÇÕES ADICIONAIS:**

Além das previsões contidas no **ANEXO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observadas, nas contratações decorrentes desta licitação, as seguintes determinações:

**3.1 Da subcontratação:**

( X ) É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**3.2 Da garantia do contrato:**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**3.2.1** A prestação de garantia, quando exigida, recairá sobre uma das modalidades previstas no § 1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**3.2.2** Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

**3.2.3** A garantia deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, devendo ser atualizada periodicamente.

**3.2.4** A garantia, em qualquer das modalidades, responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

**3.2.5** A CONTRATADA fica obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada e a atualizá-la todas as vezes que houver alteração do contrato.

#### **4. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:**

**4.1** A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do **Anexo VI**, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**4.2** Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de leis, decretos e instruções, serão observadas pela CONTRATADA as seguintes **OBRIGAÇÕES**:

**4.2.1** Os serviços deverão ser executados sob a inteira responsabilidade funcional e operacional da CONTRATADA, sobre cujos empregados deverá manter estrita e exclusiva fiscalização.

**4.2.2** Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência. **[serviços contínuos]**

**4.2.3** Em caso de atraso no cumprimento de obrigações acessórias, será aplicado o percentual de 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de ,07% por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

**4.2.3.1** Consideram-se obrigações acessórias todas as despesas e providências que se fizerem necessárias, relativas ao materiais, decorrentes do transporte, seguro, descarga dos materiais como qualquer outras afetas à entrega e serão de exclusiva responsabilidade da empresa contratada não cabendo a UEFS quaisquer ônus.

**4.2.4** Em caso de atraso no cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá assumir todas as implicações e custos decorrentes do adiamento ou cancelamento do Processo Seletivo 2020.

#### **5. ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHAS:**

Para efeito do art. 81, II, da Lei Estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços é de:

**R\$ 224.333,17 (duzentos e vinte e quatro mil, trezentos e trinta e três reais e dezessete centavos)**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO C – MODELOS PARA ELABORAÇÃO  
DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**SEÇÃO C-1  
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE  
PROPOSTA**

Vitória da Conquista \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / UESB  
Ref.: Tomada de Preços nº 001/2019

**OBJETO:** Prestação de Serviço de Pessoa Jurídica (PROCESSO SELETIVO Vestibular 2020 com inscrição de candidatos, com elaboração das provas, impressões dos cadernos, correção das provas objetivas e discursivas, processamento dos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades

NOME:  
RG:  
CPF.:  
TELEFONE.:  
(DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL NO CASO DA ASSINATURA DO CONTRATO)

Atendendo ao aviso do Edital, apresentamos a nossa proposta para a execução dos serviços objeto da licitação referenciada.

O nosso preço total foi elaborado de acordo com as prescrições do Edital e levando em consideração os componentes de custos previstos na **Seção B – Disposições Específicas, item 1.6**

Manteremos válida esta proposta pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias.

O preço global pelos serviços, tomando-se como base o número de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, é de R\$ \_\_\_\_\_ (informar o valor por extenso).

Na hipótese de ser ultrapassado o número de 15.000 (quinze mil) candidatos inscritos, apresentamos a proposta de R\$ \_\_\_\_\_ a ser cobrado por candidato excedente, conforme **Seção B – Disposições Específicas, item 1.4, alínea b.**

Se o número de candidatos for inferior a 15.000 (quinze mil), será considerado, para efeito de contratação, o preço global ora proposto.

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

São partes integrantes da presente proposta de preços os documentos a ela anexados e constantes deste Edital.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO C-2**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

- ( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de microempresa** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

**[ou]**

- ( ) que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição **de empresa de pequeno porte** e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06.**

Vitória da Conquista \_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO  
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**

As Propostas de Preços serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes definidas na Seção B – Disposições Específicas, do item 1.4 – da Avaliação das Propostas e do item 1.6 – dos Componentes de custos, sendo atribuída a Nota de Preço em função da seguinte fórmula:

$$Np = Mp/P \quad \text{Onde:}$$

Np = Nota de Preço.

Mp = Menor preço das Propostas apresentadas.

P = Preço da proposta que está sendo analisada.

**a) CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

A classificação das propostas far-se-á de acordo com a média ponderada das valorizações da proposta técnica e de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$$Mpf = (Nt \times 1,50) + (Np \times 1,00) / 2,5 \quad \text{Onde:}$$

Mpf = Média ponderada final.

Nt = Nota técnica (apurada de acordo com a fórmula:  $Nt = T / Mt$ )

1,50 = Peso da nota técnica.

1,00 = Peso da nota de preço.

Np = Nota de preço (apurada pela fórmula  $Np = Mp/P$ ).

- a.1. Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições deste Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela Mpf definida no item
- a.2. A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Mpf, de acordo com os critérios previstos neste Edital.
- a.3. Havendo empate entre as pontuações finais, será adotado sucessivamente, como critério de desempate, a maior pontuação técnica, a maior pontuação no item experiência da empresa e universo de candidatos e, permanecendo o empate, a vencedora será escolhida por sorteio entre as licitantes.
- a.4. Será desclassificada a proposta que não atenda às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou excessivos para a administração pública, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.
- a.5. Para efetuar os cálculos matemáticos serão considerados até 06 (seis) algarismos após a vírgula decimal, sendo que para o sexto algarismo será considerada a seguinte convenção: se o sétimo algarismo for menor ou igual a cinco, o mesmo será mantido, caso seja maior que cinco, deverá ser acrescentado de uma unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**1. COMPOSIÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

1.1 O instrumento convocatório é composto de: **SEÇÃO A – PREÂMBULO**; **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**; **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**; **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** (específica para as licitações do tipo técnica e preço), **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** (específica para as licitações que permitam o consórcio), e **ANEXOS**.

1.2 Na **SEÇÃO A – PREÂMBULO** estão prescritas, entre outras informações: a regência legal; o órgão/entidade e setor licitante; a modalidade licitatória e o respectivo número de ordem; o número do processo administrativo; o tipo de licitação; o objeto da licitação e a codificação concernente ao certificado de registro; os pressupostos para participação; a opção quanto à admissão ou vedação a consórcios; o local, data e horário para início da sessão pública; a dotação orçamentária; os requisitos de habilitação; o regime de execução ou forma de fornecimento; o prazo do contrato; a indicação quanto à exigência de garantia do contrato; as condições de reajustamento e revisão; o local, horário e responsável por esclarecimentos e o índice dos apêndices.

1.3 As especificações, quantitativos, condições e características do objeto a ser licitado, bem como o orçamento estimado em planilhas, compõem a **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, além das obrigações contratuais específicas e as regras sobre garantia do contrato, subcontratação e apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, quando for o caso.

1.4 A **SEÇÃO C – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS** compõe-se da **SEÇÃO C-1 (MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA)** e da **SEÇÃO C-2 (DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO -LEI COMPLEMENTAR nº 123/06**, indicando os itens principais que devem constar nos formulários a serem observados pelo licitante para a apresentação de sua proposta.

1.5 A **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS** contempla os quesitos de pontuação das propostas técnicas, para as hipóteses de licitação do tipo técnica e preço.

1.6 A **SEÇÃO E - CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO** prevê as regras para a formação de consórcios, nas hipóteses em que esta seja admitida.

1.7 Este **ANEXO I** contempla as cláusulas pertinentes ao *iter* procedimental das licitações, segundo a modalidade licitatória assinalada na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

**2. IMPEDIMENTOS DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Não serão admitidas nesta licitação empresas que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.2 Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.3 É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

2.4 É defeso ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.5 Consoante o art. 18 da Lei estadual nº 9.433/05, não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários os demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 do mesmo diploma, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

2.6 Não poderá participar da licitação: a) autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado; c) pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando admitida a subcontratação.

### 3. QUANTO À FORMA DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### 3.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

3.1.1 Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da empresa, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso a razão social da empresa, o órgão/entidade e setor licitante, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, **Envelope A – Proposta Técnica, Envelope B - Proposta de Preços, ou Envelope C – Habilitação.**

3.1.2 As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas apenas no anverso, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

3.1.3 Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

3.1.4 As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

#### 4. QUANTO AO CONTEÚDO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, em consonância com os modelos da **SEÇÃO C**, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, no número de casas decimais definido na **SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.2 Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

4.3 A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação.

4.4 Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

4.5 A proposta de preços, ainda que não consigne expressamente, terá prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada na **SEÇÃO A - PREÂMBULO** para início da sessão pública, facultado, porém, aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

4.6 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.7 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

4.8 A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

4.9 Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos mencionados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**.

4.10 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, devendo assinalar sua situação no campo correspondente no **Anexo III**.

4.11 Na hipótese do tipo técnica e preço, o proponente deverá elaborar a sua proposta técnica de acordo com as exigências constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

## 5. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

### 5.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE, DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

#### 5.1.1 FASE INICIAL

5.1.1.1 A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados na **SEÇÃO A - PREÂMBULO**, facultado aos licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.

5.1.1.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa física regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

5.1.1.1.2 O credenciamento de sócios far-se-á através da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.

5.1.1.1.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo do **ANEXO II**, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

5.1.1.1.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante, e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

5.1.1.1.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.

5.1.1.2 Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o **Envelope A - Propostas Técnica, o Envelope B – Proposta de Preços** e o **Envelope C – Habilitação**, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.

5.1.1.3 Após a entrega da proposta, não mais cabe a desistência do licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela comissão.

5.1.1.3.1 Sempre que houver interrupção da sessão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

5.1.1.3.2 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.

5.1.1.4 A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelos licitantes e pela comissão ou servidor responsável.

5.1.1.5 Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 5.1.2 ABERTURA DOS ENVELOPES

### 5.1.2.1 ABERTURA DOS ENVELOPES A – PROPOSTA TÉCNICA

5.1.2.1.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.

5.1.2.1.2.1 A avaliação das propostas técnicas será efetuada por uma equipe técnica especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área, a qual, de acordo com os critérios de avaliação constantes da **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**, apurará o *índice técnico* de cada licitante e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.

5.1.2.1.2.2 Não sendo possível a realização do julgamento das propostas técnicas na mesma sessão, a Comissão Técnica deverá fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, procedendo à publicação do resultado no D.O.E.

5.1.2.1.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.1.4 Julgadas as propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo as propostas de preços e respectiva documentação de habilitação, **aos concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO.

5.1.2.1.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO e os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.1.6 Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.1.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.1.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

### 5.1.2.2 ABERTURA DOS ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO - CLASSIFICAÇÃO

5.1.2.2.1 O presidente da comissão fará a abertura dos **ENVELOPES B – PROPOSTA DE PREÇO**.

5.1.2.2.2 A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

5.1.2.2.2.1 Serão desclassificadas as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido; apresentarem prazo de garantia inferior ao estabelecido.

5.1.2.2.2.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Instrumento ou que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, superiores aos preços unitários máximos definidos e publicados pela SAEB, ou os fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços.

5.1.2.2.2.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.2.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos na **SEÇÃO D – CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS**.

5.1.2.2.3 A Comissão franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.2.4 Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todos os licitantes, a Comissão devolverá os envelopes fechados, contendo a respectiva documentação de habilitação, aos **concorrentes desclassificados**, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – HABILITAÇÃO **das três licitantes melhor classificadas**.

5.1.2.2.5 Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C - HABILITAÇÃO, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

5.1.2.2.6 Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

5.1.2.2.7 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

5.1.2.2.7.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

#### **5.1.2.2.3 ABERTURA DOS ENVELOPES C – HABILITAÇÃO**

5.1.2.2.3.1 A Comissão de Licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação bem como a autenticidade dos mesmos. Caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, a Comissão de Licitação emitirá, de logo, extrato do licitante possuidor do Certificado de Registro e conferirá a regularidade da documentação exigida neste instrumento.

5.1.2.2.3.2 A empresa que deixar de apresentar a documentação de Habilitação válida será inabilitada.

5.1.2.2.3.3 A existência de restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.1.2.2.3.4 A Comissão deliberará sobre a **habilitação dos três primeiros classificados**, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

5.1.2.2.3.5 Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia de todos os licitantes, a Comissão dará sequência ao procedimento.

5.1.2.2.3.6 A Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 03 (três) propostas válidas.

5.1.2.2.3.7 Se não houver a renúncia expressa à interposição de recurso por todos os licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – HABILITAÇÃO das demais empresas, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação dos licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1.2.2.3.8 Julgados os recursos eventualmente interpostos, a Comissão procederá à convocação de tantos licitantes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

5.1.2.2.3.9 Nos termos do § 3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todos os licitantes classificados forem inabilitados, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes inabilitados para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

5.2.2.2.3.9.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

### 5.1.3 DOS RECURSOS

5.1.3.1 Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes normas:

5.1.3.1.1 A intimação dos atos referidos será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

5.1.3.1.2 As razões de do recurso deverão ser apresentadas, preferencialmente, mediante a utilização do formulário constante do **Anexo VIII**.

5.1.3.1.3 Após, interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.1.3.1.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

5.1.3.1.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

5.1.3.1.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contrarrazões serão de 02 (dois) dias úteis.

5.1.3.1.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvida a Procuradoria Geral do Estado ou o órgão legal de representação jurídica da unidade.

### 5.1.4 DA REGULARIZAÇÃO FISCAL (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

5.1.4.1 Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação foi procedida **com a ressalva de existência de restrição fiscal**, deverá ser feita prova da efetiva regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data em que declarada vencedora, prorrogável, por igual período, a critério da Administração Pública.

5.1.4.2 Não restando comprovada a satisfação da regularidade fiscal, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

### 5.1.5 DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

5.1.5.1 A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual ao licitante vencedor, em despacho circunstanciado.

5.1.5.2 Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

5.1.5.3 A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

## 6. DA VERIFICAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO, DAS EXIGÊNCIAS DIFERIDAS

6.1 Após a homologação e adjudicação do objeto, na hipótese de ter sido exigida, na SEÇÃO A - PREÂMBULO do instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

6.2 Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei Estadual 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

7.2 Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

7.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

7.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

## 8. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

8.1.1 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

8.2 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

8.3 Visando à manutenção das condições da proposta durante o curso da execução do contrato os preços serão corrigidos conforme descrito na **SEÇÃO A – PREÂMBULO**.

## 9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 Competirá à CONTRATANTE através da servidora Veranilza Batista Ribeiro, matrícula 72.528855-7 proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

9.2 O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

9.3 Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

9.4 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se **outros não houverem sido fixados na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**.

9.4.1 Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**  
**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

9.4.2 Quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.

9.5 O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

9.6 Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

9.7 Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

9.8 Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

#### **10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

10.1 Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contado da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, § 5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº. 9.433/05.

10.2 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(o) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

10.3 Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.

10.4 A CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

10.5 A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(o) estar acompanhadas da documentação probatória pertinente, relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a obrigação.

10.6 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.7 As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

10.8 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

10.9 Nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## 11. PENALIDADES

11.1 Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184 e 185 da Lei estadual 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

11.2 A recusa à assinatura do contrato e a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, ensejarão a aplicação da pena de multa, observados os parâmetros estabelecidos nesta seção, sem prejuízo, na segunda hipótese, da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

11.2.1 Em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.2 Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.3 Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.

11.2.4 Em caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

11.2.5 Na hipótese do item anterior, se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na lei.

11.2.6 Para os casos de mero atraso ou inadimplemento de obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, deverá ser observado o que for estipulado na SEÇÃO B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS deste instrumento convocatório.

11.2.7 Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

11.2.8 As multas previstas nestes itens não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.2.9 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, se exigida, além de perde-la, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

11.3 Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

11.4 Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

11.5 Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6 Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

## **12. RESCISÃO**

12.1 A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

12.2 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.

12.3 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

## **13. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

## **14. IMPUGNAÇÕES**

### **14.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE**

14.1.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05.

14.1.1.1 A impugnação, feita em linguagem clara e utilizando-se, preferencialmente, do formulário constante do **Anexo VII**, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, cabendo à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

14.1.2 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

14.1.3 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

14.1.4 A desclassificação do licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

14.1.5 Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **15.1 CLÁUSULAS APLICÁVEIS À CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE**

15.1.1 A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a comissão, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.1.2 É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.1.3 Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a comissão de licitação poderá conceder, se requerido pelo licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

15.1.4 A concessão do prazo de que trata o item anterior ficará condicionada à apresentação, pelo licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial, sendo certo que, expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que o licitante apresente o



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitado, ficará sujeito às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

15.1.5 Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da comissão de licitação.

15.1.6 A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

15.1.7 Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

15.1.8 Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

15.1.9 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Instrumento, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **16. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados no local e horário indicados na **SEÇÃO A-PREÂMBULO** e no portal [www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO II**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO III**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA  
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)  
[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]**

Em cumprimento à cláusula XII-2.1.1 da SEÇÃO A – PREÂMBULO do instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

(  ) Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal/ trabalhista.**

**[ou]**

(  ) **Haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor, ou do resultado do julgamento de recurso, se houver.

**[E/OU]**

(  ) Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV**

**PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ANEXO IV.1**

**MODELO DE COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DE DESEMPENHO**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações  
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO IV.2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

**( X ) DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE**

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso IV do art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Vitória da Conquista, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV.3

MODELO DE INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES,  
DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

( ) **Declaração de disponibilidade imediata**

Declaro, em observância ao art. 101 da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, dispor das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, conforme relação abaixo, a qual poderá ser verificada por ocasião da fase de habilitação.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA

( ) **Declaração de disponibilidade futura**

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, **a qual poderá ser verificada após a homologação e adjudicação do objeto**, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

Obs.: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO V**

**MODELO DE PROVA HABILITAÇÃO – PROTEÇÃO AO  
TRABALHO DO MENOR**

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

- ( ) nem menor de 16 anos.  
( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

Modalidade de Licitação <b>Tomada de Preços</b>	Número <b>001/2019</b>
--	---------------------------

Contrato que entre si fazem, de um lado, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, na forma abaixo:

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria da Educação do Estado da Bahia, instituída pela Lei Delegada n.º 12, de 30 de dezembro de 1980, autorizada pelo Decreto Federal n.º 94.250, de 22 de abril de 1987, reorganizada pela Lei Estadual n.º 13.466, de 22 de dezembro de 2015, credenciada através do Decreto Estadual n.º 7.344, de 27 de maio de 1998, e recredenciada pelo Decreto Estadual n.º 16.825, de 04 de julho de 2016, com sede e foro no Km 04 da Estrada do Bem Querer, no município de Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.069.489/0001-08, adiante denominada **CONTRATANTE**, representado pelo seu Reitor, Prof. Dr. LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES, brasileiro, casado, residente na cidade de Vitória de Conquista, portador da Carteira de Identidade RG n.º 03943510-53, expedida pela SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n.º 691.744.075-20, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal n.º \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora da Tomada de Preços n.º \_\_\_\_\_, Processo Administrativo n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, que se regerá pela Lei Estadual n.º 9.433/2005, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços especializados, pela **CONTRATADA**, para planejar, organizar, realizar, elaborar e reproduzir provas inéditas para o Processo Seletivo de Acesso Discente ao Ensino Superior em 2020 – Concurso Vestibular, bem como proceder às inscrições dos candidatos, processar os respectivos resultados, julgamentos dos recursos e fornecimento de todo material necessário ao desenvolvimento das atividades, com previsão de 15.000 (quinze mil) inscritos, cujas provas serão aplicadas em 02 (dois) dias, \_\_\_ e \_\_\_ de janeiro de 2020, para preenchimento de vagas nos cursos oferecidos pela **CONTRATANTE**, no 1º e 2º períodos letivos de 2020, de acordo com as especificações constantes na Seção B/Disposições Específicas, Anexo I do Instrumento Convocatório e na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

**Subcláusula Primeira** – O Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior será realizado por meio de prova subjetiva: a Redação e provas objetivas, com 85 (oitenta e cinco) questões que serão distribuídas conforme abaixo e aplicadas de acordo com o Manual do Candidato, abrangendo as seguintes disciplinas:

1. Língua Portuguesa/Literatura Brasileira – 15 (quinze);
2. Língua Estrangeira (Francês, Espanhol ou Inglês) – 10 (dez);
3. Redação;
4. Matemática – 15 (quinze);
5. Ciências Humanas (História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos) – 20;
6. Ciências da Natureza (Física, Química e Biologia) – 25.

**Subcláusula Segunda** – Cada questão das provas objetivas constará de 05 (cinco) alternativas para resposta e a Prova de Redação terá 01 (um) tema único.

**Subcláusula Terceira** – As provas referidas na Subcláusula Primeira serão aplicadas na forma estabelecida no Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Subcláusula Quarta** – Os Cadernos de Provas deverão estar grampeados e com as capas contendo 04 (quatro) frases diferentes, por dia de aplicação, devendo ser organizados com 05 (cinco) alternativas, identificadas pelos números 1, 2, 3, 4 e 5.

**Subcláusula Quinta** - Os serviços, objeto deste Contrato, não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**Subcláusula Sexta** - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial deste Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

**Subcláusula Sétima** - A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões, que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, na forma dos § 1º e 2º do art. 143 da Lei Estadual n.º 9.433/2005.

**Subcláusula Oitava** - As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do art. 140, II, da Lei Estadual n.º 9.433/2005, observado o estabelecimento no caput e no § único do art. 142 desta Lei.

**Subcláusula Primeira** – Obedecido o prazo estipulado no “caput” desta Cláusula, considerar-se-ão ultimados os referidos serviços, tão logo a **CONTRATADA** entregue à **CONTRATANTE** os resultados do Questionário Sócio Cultural.

**Subcláusula Segunda** – Os eventuais atrasos no cumprimento do Cronograma de Trabalho da Cláusula Décima Quarta, por qualquer das partes, ocasionarão a compensação do número de dias de atraso em favor da outra parte para execução das tarefas a ela afetadas, desde quando o retardamento em nada prejudique a realização do processo seletivo para acesso ao Ensino Superior, sob pena de ser aplicada à parte infratora a multa constante na Cláusula Décima Primeira.

**Subcláusula Terceira** – A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio Contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), estimando-se um total de até 15.000 (quinze mil) inscritos, incluindo-se a elaboração, transcrição e correção das provas de candidatos portadores de deficiência, se houver.

**Subcláusula Primeira** – Em havendo candidatos excedentes será cobrado, para cada prova elaborada, o valor de R\$ \_\_\_\_\_, os quais deverão ser pagos juntos à segunda parcela.

**Subcláusula Segunda** – Nos preços previstos neste Contrato estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da **CONTRATADA**, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente se relacionem com o fiel cumprimento pela **CONTRATADA** das obrigações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos de Dotação Orçamentária a seguir especificados:

- a) Unidade Gestora:
- b) Elemento de Despesa:
- c) Destinação de Recursos:
- d) Projeto/Atividade:

#### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, em 02 (duas) parcelas, no prazo de até 08 (oito) dias úteis contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e após devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**, assim divididas:

- 1ª parcela – 50% (cinquenta por cento),
- 2ª parcela – 50% (cinquenta por cento), contra entrega da Relação Geral de Classificados e da disponibilização do Boletim de Desempenho.

**Subcláusula Primeira** – Fica estabelecido que ocorrendo um número de inscrição superior ao supracitado (candidatos excedentes), será considerado, para efeito de contratação, o valor correspondente a, no máximo, 80% (oitenta por cento) do preço/candidato ofertado, correspondente ao resultado da divisão entre o preço global ofertado e o número de candidatos estabelecido como meta prevista, ou seja, 15.000 (quinze mil). Caso ocorra um número de inscrições inferior a 15.000 (quinze mil) candidatos, será considerado, para efeito de contratação, o valor global da proposta.

**Subcláusula Segunda** - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

**Subcláusula Terceira** - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**Subcláusula Quarta** – Em conformidade com o inciso II do art. 82 da Lei nº 9.433/05, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data da apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inciso XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Subcláusula Única** – A revisão de preços, nos termos do inciso XXVI do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, devendo ser instaurada pela própria **CONTRATANTE** quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Seção B-Disposições Específicas e no Anexo I do Instrumento Convocatório, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes de lei obriga-se a:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A **CONTRATADA**, além das determinações contidas na Seção B-Disposições Específicas e no Anexo I do Instrumento Convocatório, na Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA** e daquelas decorrentes de lei obriga-se a:

- I - executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações ou recomendações efetuadas pela **CONTRATANTE**, observando as disposições da Resolução CONSEPE nº 37/2008, com as alterações introduzidas pelas Resoluções CONSEPE nºs. 52/2016 e 11/2017, que dispõe sobre o sistema de reserva de vagas e quotas adicionais no processo seletivo para os cursos de graduação da UESB;
- II - manter, sob sua exclusividade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato;
- III - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- IV - comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- V - responder judicial e financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por todo e qualquer dano ou prejuízo que, a qualquer título, vier a causar à **CONTRATANTE**, à União, ao Estado, ao Município ou a terceiros, em função da execução do objeto do presente Contrato, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quanto isto ocorrer por exigência da **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- VI - atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para a **CONTRATANTE**;
- VII - manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- VIII - efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas aos serviços prestados;
- IX - manter durante o período de, no mínimo, 05 (cinco) anos, a partir da publicação do resultado, as Folhas de respostas e as Redações dos candidatos do Vestibular 2020, da **CONTRATANTE**;
- X - adimplir os fornecimentos exigidos pelo Instrumento Convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste Contrato, dentre eles especificamente:
  - a. participar de um reunião com a Comissão Permanente de Vestibular, na qual será exposto o Projeto Cinema: Eis a Questão – Janela Indiscreta no Vestibular, a fim de que seja analisada a forma de abordagem interdisciplinar nas matérias cobradas nas provas do Vestibular;
  - b. definir, juntamente com o Departamento de Estudos Linguísticos e Literários – DELL da **CONTRATANTE**, alguns critérios de elaboração da prova de Literatura e Língua Portuguesa;
  - c. elaborar todos os itens constitutivos das provas, de acordo com os conteúdos do Manual do Candidato 2020, fornecido pela **CONTRATANTE**;
  - d. proceder às inscrições dos candidatos, elaborando relatório diário dos pagamentos efetuados a título de inscrição;
  - e. elaborar, compor e imprimir os cadernos de provas, com questões exclusivas e inéditas, inclusive para candidatos portadores de deficiência, se for o caso, cujos valores para cada situação deverão constar no contrato. Cada prova terá um número de identificação constante nos cadernos de provas que corresponderá ao número pré-identificado nas Folhas de Respostas. Este número possibilitará ao candidato a conferência do gabarito da sua prova;
  - f. embalar os cadernos de provas, as folhas de redação, os cartões de respostas das provas objetivas e demais materiais de aplicação, de acordo com a distribuição fornecida pela **CONTRATANTE**;
  - g. responsabilizar-se pela guarda e sigilo do material de aplicação, enquanto ainda não entregue à **CONTRATANTE**;
  - h. entregar as referidas provas à Comissão Permanente de Vestibular – COPEVE da **CONTRATANTE**, respectivamente, nos *Campi* de Vitória da Conquista, Jequié e Itapetinga, responsabilizando-se pelo pagamento do traslado de todo material embalado;
  - i. arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e passagens de seus representantes designados para acompanhar o Concurso Vestibular;
  - j. emitir estatística de inscritos, por cidade, de candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k. emitir estatística dos habilitados e convocados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), oriundos de outras regiões do Estado, por curso e turno;
- l. disponibilizar *online*, para o e-mail informado no formulário de inscrição do candidato, o cartão de convocação, impreterivelmente, até 15 (quinze) dias antes da realização das provas, indicando no mesmo as seguintes informações: nome, nº de inscrição, nº do documento de identidade, opções de Curso e de língua estrangeira, opção de cotas, datas e horários das provas, local de aplicação das provas, com indicação do endereço, nº de sala, horário de abertura dos portões, material de uso do candidato: lápis, caneta esferográfica azul ou preta, documento a apresentar: carteira de Identidade original recente ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de trabalho com foto, carteira funcional com foto, em que conste o número do RG) e comprovante de inscrição, além da previsão dos resultados;
- m. emitir relação geral de inscritos, por curso, em ordem alfabética, indicando o local de realização das provas, em 04 (quatro) vias, em formato PDF, disponibilizando sua consulta na Internet pelos candidatos, mediante informação do nome e, ou número de inscrição ou RG;
- n. emitir lista geral de inscritos, por escola e por sala, 10 (dez) dias antes da realização das provas, com previsão inicial de escolas para 15.000 (quinze mil) inscritos, a serem distribuídos, conforme abaixo:
  - Vitória da Conquista: 15 (quinze) Prédios;
  - Itapetinga: 03 (três) Prédios;
  - Jequié: 10 (dez) Prédios.
- o. responsabilizar-se pelo recolhimento do material de aplicação das provas (folhas de respostas objetivas e folhas de redação utilizadas) nas respectivas cidades de aplicação das provas, transportando-o até sua sede;
- p. corrigir as provas objetivas e de redação;
- q. processar os resultados do Concurso, destacando a classificação dos candidatos optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou cotas adicionais;
- r. confeccionar o seguinte material: Folhas de Redação, Folhas de Respostas Ópticas, Manual do Fiscal e do Coordenador; sinalização para as escolas, Formulários para a aplicação das provas (numeração e, ou das salas, etc.), Relatórios de Ausentes, Registro de Ocorrências, Formulários de Inclusão de Candidato fora de local e Formulários de Inclusão de Cadastros;
- s. emitir lista de convocados para divulgação e matrícula, por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência) contendo as seguintes informações: nome e número da Carteira de identidade (01 via);
- t. emitir lista de convocados para matrícula dos candidatos quilombolas e indígena com os dados de identificação da comunidade/etnia e município da comunidade/etnia;
- u. emitir lista de classificação, por curso, de candidatos optantes por cotas adicionais (indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência);
- v. emitir lista de espera, por curso e ordem de classificação, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), contendo as seguintes informações: nome, número da Carteira de Identidade, número do telefone e endereço. A lista de espera deverá conter no mínimo 70% (setenta por cento) de habilitados, sobre a quantidade de vaga do curso (01 via);
- w. elaborar análise dos itens de provas, por Curso (01 via);
- x. emitir estatística sobre o desempenho dos candidatos cotistas e não cotistas, por curso (01 via);
- y. emitir relação de Candidatos Classificados por curso, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), em ordem alfabética, contendo o número de inscrição, nome do candidato, score global, identificando os que serão convocados para matrícula, além da situação de classificação (04 vias);
- z. emitir relação, por curso, dos inscritos, dos convocados para a matrícula e dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), com indicação do sexo, distribuídos nas seguintes faixas etárias: até 18 anos; de 19 a 25 anos; de 25 a 29, de 30 a 34, de 35 a 39, de 40 a 44, de 45 a 49, de 50 a 54 e acima de 54 anos (01 via);
- aa. fornecer os resultados dos habilitados, por categoria (não optante por cotas, optante por cota social, optante por cotas étnico-racial e optantes por cotas adicionais: quilombola, indígena e pessoas com deficiência), através de mídia magnética com as seguintes informações:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- bb. Nome;
- cc. Data de Nascimento;
- dd. Número do documento de identidade, órgão emissor e estado do órgão emissor;
- ee. Sexo;
- ff. Estado Civil;
- gg. Cidade de Nascimento;
- hh. Estado de Nascimento;
- ii. País de Nascimento;
- jj. Curso médio que concluiu ou concluirá;
- kk. Rede de Ensino (Federal/Estadual/Municipal/Particular);
- ll. Ano de conclusão do Curso;
- mm. Escore global no Vestibular;
- nn. Ordem de classificação;
- oo. Opção de Curso;
- pp. Endereço (Rua/Número/Aptº/Bairro/Cidade/Estado/CEP/DDD/Telefone);
- qq. emitir tabela do questionário sócio-cultural dos inscritos, habilitados e convocados;
- rr. disponibilizar *online* (através dos sites da **CONTRATADA** e da **CONTRATANTE**) o Boletim de Desempenho dos inscritos, até 08 (oito) dias após emissão dos resultados, indicando o período da matrícula;
- ss. fornecer 03 (três) vias impressas e em CD do relatório Geral do Concurso, até 60 (sessenta) dias após emissão dos resultados;
- tt. fazer reunião com a Comissão de Vestibular após a entrega do Relatório Geral do Concurso;
- uu. emitir Relatório de Avaliação de Desempenho da clientela presente e classificada, optantes e não optantes pelo sistema de reserva de vagas ou quotas adicionais, por curso e por Campus, bem como dos convocados para matrícula;
- vv. emitir estatística dos inscritos, dos habilitados e dos convocados, oriundos de Escolas Públicas e Privadas, por curso e turno;
- ww. fornecer as provas, após sua aplicação, em mídia magnética ou via e-mail;
- xx. emitir estatística de inscritos, convocados e habilitados, por curso e por sexo;
- yy. emitir estatística de presença e ausência dos inscritos, na aplicação das provas, por dia;
- zz. manter um representante em cada Campus da **CONTRATANTE**, no período de aplicação das provas, para resolver eventuais problemas;
- aaa. prestar esclarecimentos técnicos à **CONTRATANTE**, visando esclarecer dúvidas que porventura existam;
- bbb. comprometer-se a não violar a confidencialidade dos dados da **CONTRATANTE**, sob sua responsabilidade, salvo aqueles que sejam de domínio público, ou que possam ser legitimamente obtidos por terceiros;
- ccc. comprometer-se a não divulgar qualquer informação sobre o resultado do Concurso, salvo com expressa autorização, por escrito, da **CONTRATANTE**;
- ddd. fornecer à **CONTRATANTE**, diariamente, após o encerramento das provas o gabarito respectivo, devidamente assinado pelo representante legal da Empresa;
- eee. prover a **CONTRATANTE**, em caso de questionamento judicial a respeito de matérias relacionada ao Concurso e da sua responsabilidade, de meios e subsídios ao seu alcance para que ela possa, em juízo, defender a validade do processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior.
- fff. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo a descrição dos serviços.
- ggg. Emitir lista de candidatos quilombolas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;
- hhh. emitir lista de candidatos indígenas/etnia e município da comunidade/etnia, de convocados e classificados;
- iii. emitir lista de inscritos, convocados e classificados por campus, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- jjj. emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e estado, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- kkk. emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso, etnia, gênero e comunidade quilombola, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).
- III. emitir lista de inscritos, ausentes, convocados, classificados e eliminados por curso e Grupo Étnico - Indígenas, separados por modalidade (quotas étnico-racial/escola pública, oriundos de escola pública, quotas adicionais: quilombolas, portadores de necessidades especiais e indígenas).

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) promover toda e qualquer divulgação de normas, prazos, datas e eventos, bem como comunicados elaborados pela **CONTRATADA**;
- b) fornecer à **CONTRATADA** os elementos indispensáveis ao cumprimento deste Contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- c) manter a **CONTRATADA** permanentemente informada de dados necessários ao desenvolvimento do trabalho;
- d) realizar o pagamento pela execução deste Contrato;
- e) proceder à publicação resumida deste Contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, no prazo de 10 (dez) dias corridos a sua assinatura;
- f) fornecer local para a guarda de materiais, equipamentos e utensílios da **CONTRATADA**;
- g) facilitar o acesso dos empregados da **CONTRATADA**, designados para execução deste Contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- h) elaborar e publicar o Edital do Vestibular;
- i) confeccionar Folder de divulgação, Jornal do Candidato, Manual do Candidato e cartaz;
- j) treinar pessoal envolvido nas etapas de Inscrição e aplicação das provas;
- k) aplicar as provas;
- l) guardar o material de aplicação em cofre forte, até o dia de aplicação das provas;
- m) responsabilizar-se pelo material de sala (canetas, lápis, borrachas, etc);
- n) divulgar o resultado do Concurso;
- o) examinar e dirimir dúvidas pertinentes à classificação dos candidatos, cabendo à **CONTRATADA** prestar-lhes os esclarecimentos necessários;
- p) responder aos processos administrativos e judiciais relacionados com o Processo Seletivo de Acesso ao Ensino Superior, cabendo à **CONTRATADA** oferecer os esclarecimentos necessários à elaboração da defesa;
- q) receber o material de aplicação da **CONTRATADA**, 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para o início das provas;
- r) responsabilizar-se pelo cadastramento dos inscritos;

#### CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente Contrato será o de empreitada por preço global.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá à **CONTRATANTE**, através da Comissão para Fiscalização e Acompanhamento de Contratos, juntamente com a Comissão Permanente de Vestibular - COPEVE, proceder ao acompanhamento da execução deste Contrato, na forma do art. 154 da Lei Estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da **CONTRATANTE** não eximirá à **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei Estadual 9.433/05, sendo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação da **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito pela **CONTRATANTE** o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

**Subcláusula Segunda** – O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão, de no mínimo, 03 (três) membros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**Subcláusula Terceira** – Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da caracterização dos ilícitos administrativos previstos no art. 185 da Lei Estadual 9.433/05, com as cominações inerentes, a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução deste Contrato, sujeitará à **CONTRATADA** multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I. 10% (dez por cento) sobre o valor deste Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

**Subcláusula Primeira** – A multa acima referida não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei.

**Subcláusula Segunda** – A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada, quando exigida, além da perda desta, a **CONTRATADA** responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** ou ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta.

**Subcláusula Terceira** – As multas previstas não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Subcláusula Quarta** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar quando incorrer nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei Estadual nº. 9.433/05.

**Subcláusula Quinta** - A **CONTRATADA** será punida com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184 e II, III e V do art. 185 da Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Sexta** - Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, ou prejuízos dela advindos para a **CONTRATADA** e a reincidência na prática do ato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Primeira** – A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da lei Estadual nº 9.433/05.

**Subcláusula Segunda** – Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei Estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 168 do mesmo diploma.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste Instrumento, no Instrumento Convocatório e seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, apresentada na referida licitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Comprometem-se as partes contratantes a obedecer ao seguinte cronograma:

VESTIBULAR 2020 - CRONOGRAMA DE TRABALHO

Eventos	Prazos
Encaminhamento das informações sobre local de exame ( <b>CONTRATANTE</b> )	
Disponibilização online dos locais de prova ( <b>CONTRATADA</b> )	
Publicação do Edital para convocação das Provas ( <b>CONTRATANTE</b> )	
Envio das Listas de Distribuição de candidatos e material de aplicação ( <b>CONTRATADA</b> )	
Pagamento da Primeira Parcela ( <b>CONTRATANTE</b> )	
Entrega do Material de Provas ( <b>CONTRATADA</b> )	
Aplicação das Provas ( <b>CONTRATANTE</b> ): Língua Portuguesa/Literatura Brasileira, Língua Estrangeira, Matemática e Redação Ciências Humanas – História, Geografia e Conhecimentos Contemporâneos Ciências da Natureza - Física, Química e Biologia	
Devolução das Provas ( <b>CONTRATANTE</b> )	
Entrega dos Resultados ( <b>CONTRATADA</b> )	
Entrega do Relatório de Avaliação de Desempenho dos candidatos ( <b>CONTRATADA</b> )	
Envio do Relatório Geral do Concurso ( <b>CONTRATADA</b> )	
Envio do Atestado de Capacitação Técnica ( <b>CONTRATANTE</b> )	
Pagamento da Última Parcela ( <b>CONTRATANTE</b> )	

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Contrato.

**Subcláusula Primeira** – No caso da paralisação da prestação do(s) serviço(s), a **CONTRATANTE** promoverá a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo a **CONTRATADA** pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, sem prejuízo da cobrança de multa, respeitando o disposto na legislação em vigor.

**Subcláusula Segunda** – Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público aplicar-se-ão, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

As partes elegem o Foro da Cidade de Vitória da Conquista - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E assim, por estarem justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Vitória da Conquista - BA, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**LUIS OTÁVIO DE MAGALHÃES**  
**REITOR DA CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

01. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_

02. \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VII**

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE IMPUGNAÇÃO**

I. Impugnante (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):

II. Órgão/entidade e setor licitante:

III. Modalidade/número de ordem:

IV. Proc. Administrativo nº:

V. Finalidade da licitação/objeto:

VI. Dispositivo(s) questionado(s): (Transcrever)

VII. Razões da impugnação:

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII**

Recebido em \_\_/\_\_/\_\_  
(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro).

**MODELO DE PETIÇÃO DE RECURSO**

---

**I. Licitante recorrente (identificação completa: razão social, CNPJ, endereço e nome, RG e CPF do representante legal):**

---

**II. Órgão/entidade e setor licitante:**

---

**III. Modalidade/número de ordem:**

---

**IV. Proc. Administrativo nº:**

---

**IV. Finalidade da licitação/objeto:**

---

**VI. Ato(s) questionado(s):**

---

**VII. Razões de recurso:**

Vitória da Conquista \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ ASSINATURA